

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1779**

*de 27 de março de 2015*

### **DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MUNICIPAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a servidor público Municipal Efetivo, imóvel urbano de propriedade do município, com área nunca superior a 350 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados).*

**Art. 2º..** *O Servidor Público Municipal Efetivo de que trata o artigo 1º é aquele aprovado em concurso público municipal em prova ou prova e títulos.*

**Art. 3º..** *Terá direito a receber a doação o Servidor Público Municipal Efetivo, que já estiver ocupando a posse mansa e pacífica de imóvel público municipal, POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS, e não tiver outro imóvel registrado em seu nome.*

**Art. 4º..** *Para obter a doação, o Servidor Público terá que formular requerimento ao Prefeito Municipal, especificando minimamente o imóvel.*

**Art. 5º..** *O servidor não poderá alienar o imóvel ora doado, ou dar como garantia a qualquer título pelo período de 03 (três) anos.*

**Art. 6º..** Qualquer despesa oriunda da doação ficará na responsabilidade do Servidor Público.

**Art. 7º..** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Jardim/MS, 27 de Março de 2015*

**DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1779/2015 - 27 de março de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*